

e Centro de Especialidades Odontológicas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 01 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C56A2BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº: 147/2019 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Ata de Nº: 147/2019 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Apodi/RN.

Aos vinte dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove às quatorze horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Antônio Lopes Filho, número cento e cinquenta e oito Bairro Centro, Apodi/RN, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter extraordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última ata; Reprogramação do Saldo Financeiro de 2018 e Outros assuntos pertinentes ao Conselho. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Edivar Mendes de Freitas Filho (Secretaria Municipal de Finanças); Fabrícia Karen Câmara Rodrigues (Conselho Regional de Serviço social); Maria Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Nara Lidiane de Freitas Lima (Secretaria Municipal de Educação); Ronald Alves de Araújo (Hospital Regional Hélio Morais Marinho) e como convidadas: Suzana Katia Maia Carvalho (Casa dos Conselhos) e Isiany Aliny de Medeiros Nogueira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social). A reunião teve início com as boas vindas pelo presidente do CMAS Marcílio Reginaldo de Sousa e leitura da pauta. A conselheira Fabrícia Karen fez a leitura da ata de número 146 de 26 de Março de 2019, sendo questionados os presentes sobre a leitura da ata se tinha algum apontamento de oposição, sem mais nenhuma manifestação ao contrário da mesma foi aprovada por unanimidade. Referente à segunda pauta, o Presidente do Conselho Marcílio Reginaldo apresentou a planilha de gastos com os blocos das contas do PBF; IGDSUAS; CREAS; ACESUAS Trabalho; Programa Criança Feliz e BPC Escola totalizando o valor de quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e um reais e vinte e nove centavos. Onde estão detalhadas todas as propostas de despesas; número da conta e ação; que foi entregue aos conselheiros para apreciação e posterior aprovação. Marcílio explicou que trouxe para o conselho uma resolução que autoriza o Programa Criança Feliz a comprar materiais de consumo, equipamentos e material permanente, no entanto no orçamento de 2019 não contempla essa despesa, que precisam ser criadas, pois no ano de 2017 que foi a implantação do Programa Criança Feliz e 2018, o recurso para devido fins eram recursos próprios, e o recurso federal era utilizado apenas para pagar a folha de funcionários, ocorrendo assim um acúmulo de recurso no valor de mais de noventa mil reais, mais atualmente o Ministério da Assistência Social já autoriza o gasto do recurso para compra dos devido equipamentos. Desta maneira na planilha que está sendo analisada, ao ser aprovada pelo o conselho será encaminhada junto com a resolução e a Ata, á Câmara dos Vereadores de Apodi, para que os mesmos aprovem a inserção deste superávit no orçamento do município, que foi um saldo do ano passado para este ano. Com aprovação da reprogramação de saldo por parte dos (as) Conselheiros (as) estamos assegurando uma transparência e um controle social financeiro do município, sendo executado conforme for necessário. Marcílio informou que no bloco PBF no valor de cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos, estão sendo destinado o valor de sessenta mil, para contratação de cursos profissionalizantes para as famílias cadastradas no Programa Bolsa Família. Portanto, após

análise da planilha da reprogramação de saldo 2018, onde não havendo mais questionamento, nem apontamento de oposição a mesma foi colocada para aprovação, onde sem mais nenhuma manifestação ao contrário, foi aprovada por unanimidade entre os (as) Conselheiros (as). Não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente Marcílio Reginaldo, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Fabricia Karen Câmara Rodrigues, Assistente Social e Secretária lavrei a presente Ata que, depois de aprovada pela Assembleia, segue para assinatura do Presidente e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2AB0F466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2020, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 04/09/2020, processo administrativo nº 27080003/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de máquinas, tratores e implementos, do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). anexo do edital de Pregão nº 022/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 04.768.789/0001-86					
ENDEREÇO: Rua José de Alencar, nº 373. Alto da Conceição – CEP: 59.600-619- Mossoró RN					
REPRESENTANTE: Francione Silva de Sousa Roberto – CPF: 466.456.754-53					
E-MAIL:universaltratores@hotmail.com - TEL: (84) 3317-4152					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10798 - MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS PESADAS	700	Hora	167,50	117.250,00
VALOR TOTAL:R\$					117.250,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 29 de setembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

Universal Tratores Comercio De Peças Serviços EIRELI

CNPJ: 04.768.789/0001-86

Rep. Legal.

FRANCIONE SILVA DE SOUSA ROBERTO

CPF: 466.456.754-53 – Fornecedor 1.

ANEXO I - RELAÇÃO DAS MÁQUINAS

TRATOR DE ESTEIRA - CATERPILLAR
PÁ CARREGADEIRA 538 - LIEBHEER
MOTO NIVELADORA - NEW HOLLAND
TRATOR EW 5075 AZUL - JOHN DEER
TRATOR 290 - MASSEY FERGUSON
TRATOR TT 40/30 4X4 (DOIS 2010 E UM 2018) - NEW HOLLAND
RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCE - RANDOR
TRATOR 785 4X4 - VALTRA
TRATOR EW 5075 VERDE - JOHN DEER
TRATOR TL E 75 4X4 - NEW HOLLAND
BAÚ EXOTÉRMICO TRANSPORTE DE CARNE
MOTOR ROÇADEIRA QUATRO UNIDADES
GRADE ARADORA PICCIN 14X24 DUAS UNIDADES
GRADE ARADORA BALDAN 14X24
GRADE HIDRAULICA COM 28 DISCO DUAS UNIDADES
GUINCHO CAPACIDADE 02 TONELADAS
CARRETA AGRÍCOLA FIXA CEMAG CAP 4 TONELADAS.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:CB0913F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1687/2020
DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1 Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, com as seguintes representações:

(Instituições Governamentais)**Delegacia Civil do município de Apodi:**

Titular: Priscila Vieira Ferreira

HRHMM – Hospital Regional Hélio Morais Marinho –

Suplente: Antônia Lúcia Flávia de Lima

SEMEC: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: